

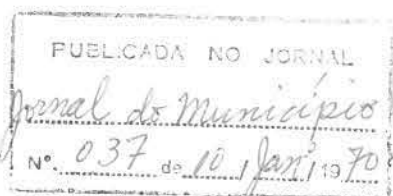


# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 1.524/69



Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura da Estância de São José dos Campos e os Órgãos da Administração Indireta, para o exercício financeiro de 1.970.

O Prefeito do Município da Estância de São José dos Campos:

Faço saber que nos termos do artigo 66, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969, promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - O orçamento do Município de São José dos Campos para o exercício financeiro de 1.970, composto pelas receita e despesa da Prefeitura e pelas receita e despesa dos Órgãos da Administração Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$28.510.525,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e deis mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos).
- Artigo 2º - A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes das tabelas explicativas do Decreto Executivo a ser aprovado e de acordo com o seguinte desdobramento:



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls.-2-

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	NC\$	23.890.000,00
	1.1. Receitas Tributárias	NC\$	3.246.400,00
	1.2. Receitas Patrimoniais	NC\$	20.150,00
	1.3. Transferências Cor-		
	rentes.....	NC\$	19.393.000,00
	1.4. Receitas Diversas...	NC\$	1.230.450,00
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	NC\$	610.000,00
	2.1. Alienação de Bens -		
	Móveis e Imóveis...	NC\$	5.000,00
	2.2. Transferências de -		
	Capital.....	NC\$	605.000,00
3 -	<u>RECEITA DOS ÓRGÃOS DA -</u>		
	<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	NC\$	4.010.525,00
	(exclusive transferências		
	da Prefeitura)		
	3.1. RECEITAS CORRENTES	NC\$	1.381.300,00
	3.2. RECEITAS DE CAPITAL	NC\$	2.629.225,00
	<u>TOTAL GERAL DA RECEITA...</u>	NC\$	<u>28.510.525,00</u>

Artigo 3º - A despesa será realizada de acôrdo com as tabe  
las explicativas que constarão do Decreto Exe-  
cutivo, estabelecendo um cronograma financeiro  
de desembolsos, por trimestre, discriminando -  
as dotações de cada unidade orçamentária, a /  
ser aprovado, conforme o seguinte desdobramen-  
to:

1. Órgão Executivo .....	NC\$	350.113,00
2. Assessoria e Coordenação e Planejamento Municipal.	NC\$	283.160,00
3. Diretoria Geral de Negó- cios Internos e Jurídi- cos.....	NC\$	449.943,00
4. Diretoria Geral da Fazem- da.....	NC\$	1.087.072,00



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

fls.-3-

5. Diretoria Geral de Administração de Re cursos.....NCS	1.051.180,00
6. Diretoria Geral de Edu- cação e Cultura.....NCS	2.638.174,00
7. Diretoria Geral de Ser- viço Social.....NCS	1.184.134,00
8. Diretoria Geral de Obras e Serviços Públicos....NCS	11.799.147,00
9. Encargos Gerais O Muni- cípio.....NCS	5.857.077,00
Despesa à conta de Recur- sos Próprios dos Órgãos/ da Administração Indire- ta.....NCS	4.010.525,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....NCS</b>	<b>28.510.525,00</b>

§ Único - A Estrutura Orçamentária da despesa têm implícita a instrumentação e a estrutura administrativa que vigirá a partir do exercício de 1.970.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- Abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Tributária estimada, mediante Decreto Executivo e de acordo com o disposto na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - No decorrer do exercício, os recursos destinados aos programas, Subprogramas e Metas poderão ser alterados, respeitado o total da Despesa por unidade orçamentária e obedecidos os limites máximos, para cada elemento da despesa.



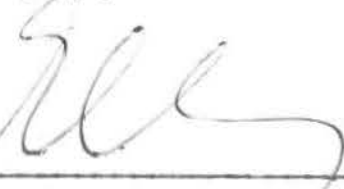
# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

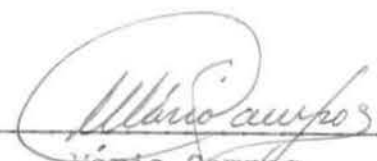
Em de de 19

fls.4

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
-Emanoel Ferreira Veloso-  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos nove dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e sessente e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Mário Campos  
Resp. p. Exp. do D. N. I.